

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 866, publicada no D.O.U. de 23/10/2020, Seção 1, Pág. 445.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Ser Educacional S.A.		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes, com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201814779		
PARECER CNE/CES Nº: 457/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/8/2020

I – RELATÓRIO

O processo em tela trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes. A Instituição de Educação Superior (IES) tem sede na Rua 101, nº 15, bairro Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, e é mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco. Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da IES:

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES- UNINASSAU (cód. 18075), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814779, em 07/08/2018.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES- UNINASSAU (cód. 18075) está situada na Rua José Braz Moscow, nº 252, Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP: 54.410-390.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Alteração de denominação</i>	<i>Unificação de Mantidas</i>
<i>Portaria MEC nº 1108, de 27/11/2015, publicada no DOU de 30/11/2015.</i>	<i>Resolução nº 06190112017-1, de 19/01/2017</i>	<i>Portaria MEC nº 773, de 30/10/2018, publicada no DOU de 31/10/2018.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 14/05/2020, verificou-se que a Instituição possui CI “4” (2020).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela SER EDUCACIONAL S.A. (cód. 1847), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da

regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 13/05/2020, obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 26/07/2020 (prorrogada).

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, constam 60 (sessenta) mantidas ativas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

No relatório INEP, os avaliadores informaram que na IES há dois cursos: Bacharelado Direto e Bacharelado Psicologia. A entrada de alunos ocorre da seguinte forma: 120 alunos para cada curso por semestre, totalizando 240 estudantes. A IES não oferta cursos de pós-graduação lato sensu.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 14/05/2020, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

<i>Nº PROCESSO</i>	<i>ATO</i>	<i>CURSO</i>	<i>FASE ATUAL</i>
202003057	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Administração, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003058	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Administração, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003060	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Biomedicina, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003061	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003062	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003063	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Educação Física, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003065	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Enfermagem, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003067	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Engenharia Civil, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003068	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Engenharia Elétrica, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003069	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de</i>	<i>Engenharia Mecânica, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>

	<i>Curso</i>		
202003071	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Farmácia, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003073	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Fisioterapia, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003078	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Gestão Comercial, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003079	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003081	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Logística, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003082	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Nutrição, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003085	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Odontologia, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003086	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Pedagogia, licenciatura</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003088	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Segurança no Trabalho, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003090	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Segurança no Trabalho, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>
202003091	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Serviço Social, bacharelado</i>	<i>PARECER FINAL</i>
201715770	<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	<i>Gestão Comercial, tecnológico</i>	<i>PARECER FINAL</i>

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 149269, realizada nos dias de 08/03/2020 a 12/03/2020, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,60</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,67</i>
<i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,33</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,21</i>	
CONCEITO FINAL FAIXA: 4	

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento e credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES (cód. 18075), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

O Relato institucional apresenta o histórico da IES, o conceito de avaliações externas, o desenvolvimento e a divulgação dos processos de autoavaliação, o plano de melhoria a partir dos processos avaliativos e como ocorre o processo de gestão a partir das avaliações externas e internas. Ele descreve os projetos e processos de autoavaliação, a divulgação e análise dos resultados da autoavaliação e a implantação de ações. A avaliação é realizada por instrumentos de coleta de dados (questionários) que são aplicados a todos os segmentos da comunidade acadêmica. Os resultados das avaliações externas e os da autoavaliação promovem melhorias no âmbito acadêmico, administrativo e de infraestrutura. Eles são descritivos, analíticos e divulgados em banners, folders, blogs, WhatsApp e e-mail. Toda comunidade acadêmica é sensibilizada e apropria-se dos resultados. O processo de autoavaliação atende às necessidades institucionais. Há participação crescente da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da sociedade acadêmica.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

A missão, os objetivos e as metas da IES estão consonantes e expressos no PDI e demonstram a relação entre eles. São apresentadas de forma quantificável com intuito de alcançar aos objetivos, que coadunam com as políticas de ensino, pesquisa e extensão. Os valores da IES são bem definidos. Observou-se que a missão, objetivos e metas traduzem ações institucionais internas, transversais aos cursos de direito e psicologia (que são os dois únicos cursos que a IES mantém, os outros foram excluídos) e externas, via alguns projetos de responsabilidade social. O PDI está alinhado às políticas de ensino de graduação. Cursos de pós-graduação lato sensu estão previstos no PDI, no entanto, no momento da visita in loco, não foram identificados qualquer curso em oferta e em andamento. Não há uma política sistematizada de pesquisa na IES. A IES realizou vários projetos de extensão com a participação de alunos e da comunidade, sendo a maioria de cunho social e de formação humana. Tais ações são de modo transversal aos cursos e seus resultados caracterizam-se ações exitosas ou inovadoras.

POLÍTICAS ACADÊMICAS:

As políticas de ensino para os cursos de graduação estão previstas no PDI com descrição das ações acadêmico-administrativas. Elas apresentam a organização curricular dos cursos, a atualização de ementas, bibliografias e revisões periódicas do PPC. São ofertadas disciplinas de nivelamento (português e matemática). Há regulamento de mobilidade acadêmica e de internacionalização com normas estabelecidas. Existe programas de monitoria com oferta de bolsa. O PDI prevê políticas e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu, os quais não estão em funcionamento, porém foram apresentados dois editais com a oferta em 2018 e 2019. As políticas e ações acadêmico-administrativas para a extensão estão expressas no PDI com descrição de cada atividade, cursos e projetos oferecidos. A comunidade local é beneficiada com a oferta de cursos de extensão. Não

verificou a existência de programa de bolsas para projetos de extensão. A IES possui previsão de políticas voltadas ao incentivo a produção acadêmica dos docentes através de auxílios financeiros e liberação de aulas durante para participação em eventos científicos. Política específica para acompanhamento de egressos também são expressas no PDI e são efetivadas pelo Núcleo Trabalhabilidade, Emprego e Carreira. A comunicação interna e externa é feita por meio digital e materiais gráficos feitos pela mesma, a qual parece ser eficiente para as demandas locais. O atendimento dos alunos é realizado pelo Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE), Apoio psicopedagógico, secretaria acadêmica (CRA - Centro de Relacionamento ao Aluno), ouvidoria, direção, coordenadores e professores. A IES possui previsão de políticas voltadas ao incentivo a produção acadêmica dos discentes através do Projeto de Estímulos à Participação em Eventos e Produção Acadêmica.

POLÍTICAS DE GESTÃO:

A IES possui 21 docentes (52,4%, especialistas; 28,6%, mestres; e 19,0%, doutores). Existe plano de capacitação docente, tutores e técnicos Administrativos, com a finalidade qualificação para melhoria da qualidade da função. Vários professores participam de eventos, como congressos, seminários e encontros científicos. Os planos estão institucionalizados/documentados existindo ações e incentivos a qualificação. São oferecidas ao corpo Técnico Administrativo bolsas de estudo para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, como também treinamento e atualização profissional. As diretrizes dos processos de gestão institucional mencionam que a organização acadêmica está dividida em áreas estratégicas possuindo inter-relacionamento; e a representatividades dos órgãos de gestores e colegiados. No regimento interno da IES, são apresentadas a constituição, competências e mandato dos membros de todos os órgãos, que são: Conselho Superior (CONSUP), Conselho de Gestão Participativa (CGP), Diretoria, Coordenadoria de Curso; Conselho de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Comissão Própria de Avaliação (CPA). Observou-se que os representantes da comunidade acadêmica participam do colegiado e que é assegurada a apropriação das decisões desses órgãos pela comunidade interna. O patrimônio da mantenedora é colocado a serviço da IES e é administrado por pleno direito e das resoluções específicas da Mantenedora. O planejamento financeiro da Faculdade considera os cursos oferecidos e aqueles pretendidos. O planejamento financeiro está relacionado com a gestão de ensino, da iniciação científica e da extensão. A direção da IES é responsável pela gestão estratégica e operacional das finanças. Os investimentos foram estimados para atender à readaptação, adaptação, melhoria e ampliação. O orçamento prevê ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos por meio de mensalidades, serviços e taxas. Os balanços publicados são utilizados pelas instâncias gestoras no acompanhamento orçamentário e na orientação para a tomada de decisões.

INFRAESTRUTURA:

A IES tem espaços para atividades administrativas nos 03 pisos: diretoria; Central de Relacionamento com o Aluno (CRA - Secretaria Acadêmica); Setor Financeiro; Coordenações de Curso e de Apoio; Reprografia; Núcleo de Apoio ao Educando; Nucleo de Trabalhabilidade, Emprego e Egressos; CPA; Ouvidoria. As salas de aulas são adequadas as necessidades institucionais com acústica, climatização, acesso a wifi e boa iluminação. Há uma sala invertida que atende satisfatoriamente os cursos. O

auditório possui acessibilidade, capacidade até 150 lugares com condições de realização de videoconferência. Os espaços destinados aos docentes e Técnicos-administrativos são adequados para a realização dos trabalhos. Os espaços para atendimento dos discentes tanto administrativamente quanto pedagogicamente possuem acessibilidade de acordo com as normas e demais descrições do PDI. Os espaços de alimentação e convivência são coerentes com a realidade da IES, o mesmo ocorre com os laboratórios para atender os cursos ofertados. A sala destinada a CPA é compatível com os processos de autoavaliação. A Biblioteca tem acessibilidade, possui espaços para estudos individuais e coletivos com acesso remoto a internet, com plano de expansão e atualização do acervo previstos. O orçamento prevê alocação de recursos para os diversos setores com ampliação da capitação e fontes financeiras, com participação da comunidade acadêmica no planejamento. Existe sala de suporte a informática com plano de execução e suporte, além de planos de contingência e expansão. Por fim, existe previsão de expansão de computadores prevista para o quinquênio 2020-2024. Os recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs) são norteados por rede local de computadores e acesso a Internet, contando com duas linhas de comunicação.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES- UNINASSAU (cód. 18075) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Além disso, em resposta à diligência a IES apresentou os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

Destaca-se que os avaliadores registraram que no momento da avaliação in loco, não havia alunos matriculados para os cursos oferecidos pela IES, quais sejam: Direito e Psicologia.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

“Verificou-se, no momento da visita in loco, que a Faculdade Uninassau de Jaboatão dos Guararapes tem contratados 21 docentes, desses 11 (52,4%) são especialistas, 6 (28,6%) são mestres e 4 (19,0%) doutores. Desta forma, mestres e doutores totalizam 47,6%”.

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das IES, o prazo de validade do Ato de Reconhecimento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de reconhecimentos encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES- UNINASSAU (cód. 18075) situada na Rua José Braz Moscow, nº 252, Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP: 54.410-390, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A. (cód. 1847), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Nada há a se opor ao credenciamento da IES, que obteve Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes, com sede na Rua 101, nº 15, bairro Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente em exercício